



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.161 DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Dá nova redação ao inciso II, do art. 4º e adiciona inciso VII ao art. 4º da Lei Municipal nR. 1.131, de 15 de dezembro de 2010 – LOA 2011.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, por seus representantes legítimos, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nr. 1.133, de 15 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

.....
II – abrir créditos suplementares as dotações orçamentárias até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nr. 4.320/64;

.....

VII – suplementar dotações do Orçamento para 2011, utilizando 100% (cem por cento) dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, na forma da Lei 4.320/64;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de agosto de 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Praca Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

Certifico, que a Lei nº 1.161/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 26.08.2011.

Carla Henriques 09005715600
ASSINATURA

Câmara Municipal de Igaratinga - MG
PROTOCOLO
Em, 26/8/2011
Silva
Secretário

